



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

INDICAÇÃO Nº 147/2018

Em, 25 de março de 2018.

SOLICITA AO EXMO SR. PREFEITO A REABERTURA DO CEAM (CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER).

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

A Vereadora que esta subscreve, atendendo tudo mais o que determina o interesse público, INDICA à Douta Mesa, na forma regimental, o envio de expediente ao Exmº Sr. Prefeito solicitando a reabertura do CEAM (Centro Especializado de Atendimento a Mulher) em Cabo Frio - RJ.

Sala das Sessões, 25 de março de 2018.

ALEXANDRA DOS SANTOS CODEÇO
Vereadora - Autora

JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura de Cabo Frio firmou compromisso com o movimento social na Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres em 2007 e o reafirmou assinando o Pacto de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher. O Centro Especializado de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CEAM) é de suma importância para a prevenção e erradicação da violência de gênero, tendo sido defendido nas Conferências de Políticas para as Mulheres em 2004 e 2007. Cabe ressaltar que o CEAM de Cabo Frio é resultado da luta do Movimento de Mulheres, que está em atuação há mais de 10 anos, porém foi inaugurado em 20 de junho de 2008 e desativado em janeiro de 2016.

O objetivo do Centro Especializado é o acolhimento, a escuta apurada, a reflexão, o desenvolvimento de estratégias, o empoderamento feminino e a transformação da situação vivenciada pelas mulheres e seus dependentes, todas as atividades com o suporte de uma equipe interdisciplinar composta por: assistentes sociais, psicólogas e advogadas capacitadas para atuação nas múltiplas formas da violência de gênero.

Romper com o ciclo da violência onde estão inseridas a desigualdade, a dor e, em alguns casos, a morte só será possível com o apoio e a parceria de toda a sociedade e segundo a Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha:

Artigo 3º §1º O poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Artigo 35. A União, O Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências:

I – centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar.

Segue abaixo o cronograma da violência contra as mulheres no Brasil:

Instituto Patrícia Galvão:

* 5 espancamentos a cada 2 minutos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Fundação Perseu Abramo/2010

* 1 estupro a cada 11 minutos;

9º anuário da Segurança Pública/2015

* 1 feminicídio a cada 90 minutos;

Violência contra a mulher: feminicídios no Brasil (Ipea/2013)

* 179 relatos de agressão por dia;

Balanço Ligue 180 - Central de Atendimento à Mulher/jan-jun/2015

* 13 homicídios por dia em 2013;

Assim, torna-se necessário que o Poder Executivo reative o CEAM em nosso município.

Posto isto, queremos contar com a aprovação por parte dos nobres Vereadores e as providências do Poder Executivo.

Sala das Sessões, 25 de março de 2018.

ALEXANDRA DOS SANTOS CODEÇO

Vereadora - Autora